

LEI Nº 459/2015,

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

"AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ADQUIRIR UMA GLEBA DE TERRA QUE EXPECIFICA, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a adquirir uma gleba de terra a ser desmembrada da "FAZENDA ÁGUA BOA situada no Loteamento Deserto, 2ª Etapa, Lote 39-B, localizada no Distrito de Tupiratã neste município de Brasilândia do Tocantins, estado do Tocantins com a área de aproximadamente 37.000 m² (trinta e sete mil metros quadrados), de cerrado, confrontando-se com a área urbana do Distrito de Tupiratã e a dita Fazenda Água Boa, a referida gleba de terra é de propriedade do Sr. FLÁVIO PARREIRA DE ANDRADE.

Parágrafo Único: a gleba de terra constante do Caput deste Artigo, após ser adquirida pela Administração Pública, será declarada de utilidade pública, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º - O valor do imóvel será definido por uma comissão composta por 02 (dois) representantes do Poder Executivo e 02 (dois) representantes do Poder Legislativo, nomeada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Brasilândia do Tocantins, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2015.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal